



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA CAPPE BRASIL ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

CEP:33.400-000

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** por meio do Secretário Municipal, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: CAPPE BRASIL ENGENHARIA LTDA

End.: Rua Aquiles Lobo nº 544, Galpão 544, bairro Floresta

Belo Horizonte/MG – CEP: 30.150-160

CNPJ/MF nº 02.494.124/0001-04,

Representado por Lucas Ribeiro Horta, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.541.136-68 e CI nº M 4.337.543 SSP/MG

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº.012/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2017 do Processo Licitatório nº 019/2017 firmado em 20/03/2017, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de renovação do contrato com prorrogação de prazo de vigência por 09 (nove) meses, nos termos do art.57, II da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a cláusula oitava, item 8.1 do referido contrato, que passa a vigorar da seguinte forma:

8.1. Este contrato terá vigência até 30/12/2020, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A dotação orçamentária do referido Contrato de Prestação de Serviços será adequada aos orçamentos dos exercícios futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA:

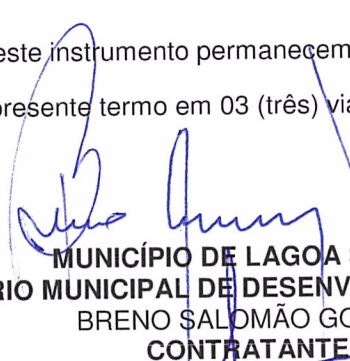
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

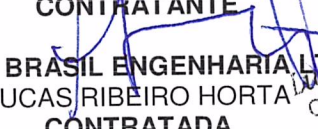
CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.


Assim acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 16 de março de 2020

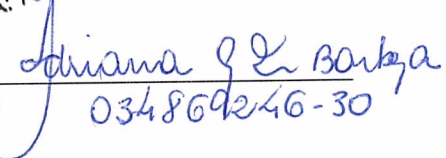

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


CAPPE BRASIL ENGENHARIA LTDA
LUCAS RIBEIRO HORTA
CONTRATADA
CREA: 70352/D

Testemunhas:


CPF: 117.132.536-31

CPF:


034869246-30